

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretarias de Estado

JUSTIÇA

Secretário: MANOEL PEDRO PIMENTEL

Diretoria Geral

Apostilas do Diretor Geral

Declarando, nos termos do artigo 212 da Lei Complementar 180-78, nos títulos dos seguintes servidores:

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, Padrão "20-E", ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado-Nível I, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada completa de Trabalho, classificados no Grau "E", da Referência "48", Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I de suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: bels. João de Deus Vianna Colim — RG 1.679.739, Milton Banhara — RG 909.912;

que os cargos a que os mesmos se referem de Procurador do Estado, Padrão "20-E", ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado (Nível II), no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada completa de Trabalho, classificados nos Graus, das Referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Grau "E", da Referência "48" bela Ada Pelegrini Grinover — RG ... 1.449.678;

Grau "E", da Referência "49" bel. Gilberto Mônico — RG 1.653.116;

Grau "E", da Referência "51" bel. Gilson de Carvalho — RG ... 1.792.584;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78 com a denominação alterada para Procurador do Estado — (Nível II) no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada completa de Trabalho, classificados nos Graus, das Referências a seguir indicadas, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Padrão "20-C" Grau "C", da Referência "46" bels. Marjori Casal Del Rey — RG ... 2.671.031, José Armando Motta Ribas — RG 3.167.944;

Grau "C", da Referência "47" bels. Domiraido de Luca Barongeno — RG 1.708.577, Luiza Sante e Salinas Fortes — RG 1.712.046, Maria da Conceição Boregio — RG 1.364.981;

Grau "C", da Referência "48" bels. José Tiepo — RG 1.989.486, Maria da Gloria Lisboa de Alvarenga — RG ... 1.315.436, Marizia de Lourdes Tardelli — RG 2.101.327;

Padrão "20-D" Grau "D", da Referência "48" bels. Maria Alzira Marcondes — RG 1.966.645, Maria da Gloria de Almeida — RG 1.750.196, Edyr Hoelz de Toledo — RG 1.733.586, José Augusto Menezes Figueiredo — RG 463.237, Luiz Flávio Peduti Maffei — RG 1.272.869;

Grau "D", da Referência "50" bel. Circe Marcondes Gomes Pereira — RG 1.688.563;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Procurador do Estado, Padrão "20-B", ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado (Nível I) no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada completa de Trabalho, classificados no Grau "B", da Referência "45", Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagens pessoais a seguir indicadas, a partir de 1-3-78, artigo 10, inciso I, das Citadas Disposições Transitórias: bel. Heio Vasquez — RG 1.018.162 — Cr\$ 61,95; bel. Edson Zambano Fermo — RG 1.677.886 — Cr\$ 16,12;

de promoção, datado de 3-2-68, em nome do bel. Francisco de Paula Guimarães de Athayde — RG 1.037.067, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador do Estado — Padrão "20-D", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação al-

terada para Procurador do Estado — Nível II — do SQC-III — da Secretaria da Justiça em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "B", da Referência "51" — Tabela I — do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar. Vantagem Pessoal, de Cr\$ 211,16, a partir de 1-3-78, artigo 10, inciso I, das citadas Disposições Transitórias;

de promoção, datado de 23-10-78, em nome do bel. Júlio Scantimburgo — RG n. 584.059, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador do Estado — Padrão "20-E", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado (Nível III) do SQC-III — da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "E", da Referência "51", Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 23-10-78, em nome do bel. Raphael João Antonio Genil — RG 659.705, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador Subchefe — Padrão "CD-11-E", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau "E", da Referência "63", Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 23-10-78, em nome da bela Lídia Batori — RG 1.640.134, que o cargo a que o mesmo se refere, de Procurador do Estado — Padrão "20-D", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Procurador do Estado (Nível II) — no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau "D", da Referência "50", Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Escriturário (Nível I), ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriturário — no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das Referências abaixo indicadas, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Padrão II-A Grau "A", referência "17" Vanilde Mazego — RG 3.177.950. Teresinha Peixoto Garcia — RG 5.304.433;

Grau "A", referência "18" Teresinha de Oliveira Rames — RG n. 3.604.030;

Padrão II-B Grau "B", referência "18" Guaracy Grillo Junior — RG 3.173.501; Gercilêia de Souza Ferrari — RG 5.107.504;

Grau "B", referência "20" Dolores Candi Martins — RG 2.414.197;

de promoção, datado de 24-5-76, em nome de Maria Adelia Martins Diogo, RG ... 724.078, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível II), padrão 14-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Oficial de Administração, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "E", da Referência "32", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 31-8-67, em nome de Olga Baptista, RG 1.182.674, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível II), padrão 14-D, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Oficial de Administração, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado

no Grau "D", de referência "29", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 31-1-63, em nome de Manoela Fontão Odria — RG. 3.610.147, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível I), padrão 11-A, fica enquadrada, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau "A", da referência "18", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 12-7-60, em nome de Sarah Ramos Arruda Prado, RG. ... 3.202.141, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível I), padrão 11-B, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificado no Grau "B", da referência "20", Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 18-4-77, em nome de José Franza — RG 1.230.154, que o cargo a que o mesmo se refere, de Oficial de Justiça, padrão 16-E, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "E", da referência "41", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de efetivação, datado de 13-10-56, em nome de Jair Miranda Novaes — RG. 904.466, que o cargo a que o mesmo se refere de Escriturário (Nível II), padrão 14-E, de conformidade com o artigo 14, inciso III, parágrafos 1.º e 6.º e artigo 16 das Disposições Transitórias da mesma Lei Complementar, fica transformado, a partir de 1-3-78, em cargo de Agente do Serviço Civil, Nível IV, do SQC-III, da Secretaria da Justiça, e nos termos dos artigos 3.º e 4.º, inciso II das mesmas Disposições Transitórias, observado o Anexo IV, fica enquadrado no Grau "E", da referência "60", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da Lei Complementar 180-78, em Jornada Completa de Trabalho;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Guarda de Presídio, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, classificados nos Graus das Referências abaixo mencionadas, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

padrão "12-A" — Grau "A" Referência "23" Roinão Alur Ferreira Lemes — RG n.º 5.507.789, Susana Goulart Horta — RG n.º 4.178.857, Vera Louca da Silva Reis — RG 8.246.461;

Referência "24" Venera Mancini da Fonseca — RG n.º 2.938.090;

Grau "B" — Referência "27" — padrão "12-B" Darci Marraão — RG 4.679.957, Hélio de Oliveira — RG 5.215.093;

Grau "D" — Referência "33" — padrão "12-D" Wilson Mussato — RG 1.406.043.

de designação, datado de 21-10-77, em nome de Suraya Daher — RG 2.749.831, que o cargo a que o mesmo se refere, de Diretor Técnico (Divisão Nível I), padrão "CD-10-C", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-I, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "C", da Referência "59", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de nomeação, datado de 31-7-75, em nome de Walter Gomes — RG 3.444.308, que o cargo a que o mesmo se refere, de Motorista, padrão "10-A", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "A", da Referência "15", Tabela I, do Anexo I, a que

se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 20-11-75, em nome de Leonel Amaro Bermudes — RG 1.807.106, que o cargo a que o mesmo se refere, de Servente, padrão "4-D", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "D", da Referência "16", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 26-7-77, em nome de Walter da Silva — RG 2.782.656, que o cargo a que o mesmo se refere, de Servente, padrão "4-C", fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau "C", da Referência "12", Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se referem, de Fiel, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das Referências abaixo mencionadas, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Grau "A", Referência "12" — Padrão "8-A" Cecília Rodrigues dos Santos — RG n.º 8.032.711;

Grau "B", Referência "13" — padrão "8-B" Maria Elza Macambira — RG 5.111.619.

que os cargos a que os mesmos se referem, de Oficial de Justiça, ficam enquadrados, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificados nos Graus das referências a seguir mencionadas, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Padrão 16-A Grau A — Referência 26 Nilza Vita de Avila — RG 3.861.804 — Antonio José de Paula — RG 4.735.506 — Wilson Lopes Aparecido — RG 3.860.670 — Joaquim Nogueira da Costa — RG 4.554.337 — José Antonio Pierani — RG 6.422.872 — Armado Salles Galbi — RG 8.095.642 — Gilberto Zampol — RG 4.613.045 — Dulcinéia Campos da Cunha — RG 7.660.563 — Antonio José Magdalena — RG 5.855.185 — Aparecida Barbosa da Silva — RG ... 5.591.832 — José Luiz de Mattos Lourenço — R G3.679.689 — Valdir Passos — Padrão — RG 2.120.499 — Francisco Marchiori Júnio — RG 6.046.698 — Fernando Yukio Fukassawa — RG 7.269.700 — Helena Mitiko Hidaka — RG 3.826.196 — Rui Fernando Fattori — RG 8.050.564 — Elisabeth Gomes do Nascimento Soares — RG n.º ... 6.102.246 — Guerino Zago Júnior — RG 6.720.246 — José Alberto Silva Alves — RG 6.398.879.

Grau A — Referência 27 Yiko Yoshida Azuma — RG 3.529.210 — João Severino de Moraes — RG 5.271.038 — Ramez Barbara — RG 3.099.161 — Aparecido Antonio Soares — RG 9.438.887 — Romeu Pimenta Sampaio — RG 3.264.161.

Grau B — Referência 27 Alvaro de Oliveira Ribeiro Filho — RG 6.760.754;

Grau B — Referência 28 Antonio Costanzo — RG 1.851.184 — Itaboraj Rollin — RG 3.711.037 — Adão Nogueira Palm — RG 4.806.289 — Ataliba Teixeira Coelho — RG 1.845.113 — Gilberto Pantiga — RG 2.041.517 — Luiz Maere Rodrigues — RG 4.510.245 — Narciso Nunes — RG 2.576.936;

Grau B — Referência 29 Anselmo Gonçalves Filho — RG n.º ... 3.453.293;

Grau B — Referência 30 Jair Martins Gomes — RG 3.242.396 — Edvard Regacini — RG 2.816.967 — Raul Andrade — RG 5.471.109 — Claudio Campos — RG 3.557.908 — Vicente Gomes da Silva — RG 2.722.770;

Grau B — Referência 31 João dos Santos Bexiga — RG 2.123.632

Grau B — Referência 33 Alos Rodrigues — RG 1.863.257